



## Conselho Geral

### Convocatória

Ex. Mo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

Representante dos Encarregados de Educação da turma \_\_\_\_\_ da escola  
\_\_\_\_\_

Venho por este meio convocá-lo(a) para comparecer à assembleia-geral de encarregados de educação, agendada para o dia 18 de Outubro de 2010, a realizar pelas 18h.45 no Auditório da Escola Sede do Agrupamento (EB2,3/S da Bela Vista), sita na Avenida da Bela Vista.

**A ordem de trabalhos** é a seguinte:

Ponto único: Votação da lista de representantes dos encarregados de educação no Conselho Geral proposta pela Associação de Pais e Encarregados de Educação.

Senhor(a) Encarregado(a) de Educação

O Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

De acordo com o referido Decreto-Lei são órgãos de direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas os seguintes: O **Conselho Geral**; O Director; O Conselho Pedagógico; O Conselho Administrativo.

O **Conselho Geral** é o órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da actividade dos agrupamentos de escolas.

O **Conselho Geral integra**, para além do Director que participa sem direito a voto, representantes dos **encarregados de educação**, dos alunos, do pessoal docente, do pessoal não docente, da autarquia e da comunidade.

**As competências do Conselho Geral** estão especificadas no artigo 13.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, das quais se destacam: Eleger o director; Aprovar o projecto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução; Aprovar o regulamento interno do agrupamento; Aprovar o plano anual e plurianual de actividades; Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de actividades.

Relativamente à **designação dos representantes dos encarregados de educação no Conselho Geral**, o nº2 do artigo 14º do supracitado diploma bem como o nº2 do artigo 23º do Regulamento Interno do Agrupamento, estabelecem o seguinte:

*“Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia-geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sob proposta das respectivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, nos termos a definir no regulamento interno.”*

No caso do nosso agrupamento de escolas, porque existe uma organização que representa os encarregados de educação, a **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento, deverá ser esta associação a propor a lista** de representantes dos encarregados de educação no Conselho Geral. Contudo, como antes referido, consta da lei que essa lista de representantes dos encarregados de educação no Conselho Geral **tem de ser ratificada (aprovada ou não) em assembleia-geral de pais e encarregados de educação.**

Nos termos do ponto 3.2 do artigo 24º do Regulamento Interno do Agrupamento **o mandato** dos representantes dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral **tem a duração de um ano escolar** pelo que deverão realizar-se **eleições anualmente.**

Também nos termos do artigo 24º do Regulamento Interno do Agrupamento **os procedimentos do processo eleitoral são os seguintes:**

- **Divulgação da abertura** do processo eleitoral através de comunicado dirigido aos interessados e afixado em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento **até 40 dias antes da realização do acto eleitoral;**
- **Afixação do Regulamento Eleitoral** em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento **até 40 dias antes da realização do acto eleitoral;**
- **As listas serão entregues nos serviços administrativos até 10 dias antes** das eleições. Terminado esse prazo serão **imediatamente afixadas** em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento.

Senhor(a) Encarregado(a) de Educação

**Poderá portanto consultar os documentos inerentes ao processo eleitoral** em qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento. Contudo, se não tiver acesso aos mesmos através do exterior do estabelecimento de ensino, solicite autorização para os consultar no placard interior. Se mesmo assim não conseguir ter acesso aos referidos documentos deverá solicitar a sua consulta junto do Presidente do Conselho Geral, da Direcção do Agrupamento ou do Coordenador do Estabelecimento de Ensino em que pretenda fazer a referida consulta.

Informo também que o regulamento eleitoral se encontra afixado desde o dia 7 de Setembro de 2010 e que a lista de candidatos será afixada no dia 8 de Outubro de 2010.

Aproveito para lhe lembrar que é extremamente importante a sua participação na vida da Escola e por inerência na vida escolar do seu educando pelo que conto com a sua presença na assembleia-geral.

Se não lhe for possível comparecer pode delegar as suas funções no encarregado de educação eleito como suplente.

Com os melhores cumprimentos.

Setúbal, 8 de Setembro de 2010

O Presidente do Conselho Geral

---

(*Cândido Sabino Domingos*)

Setúbal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Tomei conhecimento \_\_\_\_\_

(*O Encarregado de Educação*)